



EDITAL COLEAD Nº 3/2023

02 de maio de 2023

Processo nº 23117.025100/2023-31

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA, MODALIDADE A DISTÂNCIA DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA (ILEEL) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

O INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Coordenador de **Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância** (EaD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009 e suas atualizações, com as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, com Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2017, com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e com a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1. DAS DIRETRIZES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais de nível superior, interessados em desempenhar o encargo de Coordenador do **Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância** (EaD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Uberlândia;
 - 1.2. Os períodos de atuação presencial do Coordenador de Curso, no CEaD/UFU, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados.
 - 1.3. A participação no presente edital não implicará a redução das atividades, normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.
 - 1.4. Conforme disposto no Art. 7º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, os processos seletivos para as modalidades de bolsa de Coordenador de Curso deverão observar os critérios e as exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos de acordo com os normativos internos dos respectivos cursos contemplados pela seleção.
 - 1.5. De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
 - 1.6. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador de Curso, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado não serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o ILEEL-UFU.
 - 1.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.
- Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.
- 1.8. Toda a comunicação (eventuais dúvidas ou informações) concernente ao presente processo seletivo simplificado, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do e-mail da coordenação, leel@leel.ufu.br.
 - 1.9. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois anos) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da instituição.
 - 1.10. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (ANEXO I) deste edital.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1. A presente seleção de Coordenador de Curso será regida por este edital e executada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria DIRILEEL, publicada pelo Instituto de Letras e Linguística (ILEEL), ao qual o curso está vinculado.
- 2.2. A Comissão de Seleção é composta por 03 (três) professores, nos termos do Art. 6º, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, os quais serão responsáveis por conduzir as etapas deste processo seletivo simplificado.

3. DO PROGRAMA

- 3.1. Instituída pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006 a Universidade Aberta do Brasil (UAB) é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior, por meio do uso da metodologia da educação a distância, para camadas da população que têm dificuldades de acesso à formação universitária.

4. DA FUNÇÃO A SER SELECIONADA E DO NÚMERO DE VAGAS

- 4.1. Destina-se a presente seleção (01) uma vaga para ocupar a função de Coordenador de Curso, com vigência de 2 anos, no **Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância** (EaD), ofertado pelo INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA (ILEEL, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO

- 5.1. Desempenhará o selecionado as seguintes atividades, de acordo com o disposto no art. 4º da Portaria nº 183/2016 - CAPES:
 1. Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica da instituição, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de atividades curriculares do curso;
 2. Coordenar as ações de ensino para a gestão do curso sob sua responsabilidade, em consonância com as políticas de ensino da UFU expressas em regimentos;
 3. Zelar pela correta execução da política educacional da UFU, por meio do diálogo com o Centro de Educação a Distância (CEaD) e Coordenação UAB/UFU;
 4. Incentivar e favorecer a implementação de atividades no curso, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;
 5. Propor em conjunto com o Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE), se for o caso, e a Equipe Multidisciplinar do CEaD, as ações pedagógicas e a organização didático-curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;
 6. Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem no curso, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;
 7. Elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;
 8. Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para o curso;
 9. Articular com a coordenação dos polos a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;
 10. Colaborar com a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem à produção técnica, científica, artístico-cultural e de extensão dos alunos, em parceria com as demais coordenações, Direções das Unidades Acadêmicas e Pró-Reitorias;
 11. Incentivar e auxiliar os docentes a promover atividades artísticas, culturais, desportivas e de extensão;
 12. Articular com a Coordenação de Ensino do CEaD suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
 13. Acompanhar e assessorar no desenvolvimento de mecanismos de integração dos estudantes com as atividades profissionais relacionadas ao curso;
 14. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e estimular políticas de permanência e êxito;
 15. Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;
 16. Trabalhar conjuntamente com a Coordenação de Ensino do CEaD;
 17. Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso, desenvolvidos na instituição;
 18. Participar de atividades de divulgação do curso;
 19. Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso, conforme as diretrizes institucionais vigentes;
 20. Realizar reuniões periódicas com os docentes e tutores para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso, organizando as atas com registros das referidas reuniões e com o Colegiado de Curso e com o Núcleo Docente Estruturante, se for o caso;
 21. Orientar os docentes em articulação com a Equipe Multidisciplinar do CEaD para a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;
 22. Orientar, periodicamente, os estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
 23. Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
 24. Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada disciplina do curso por meio do ambiente virtual e das reuniões com docentes, tutores e estudantes;
 25. Acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;

26. Orientar os estudantes quanto ao acesso aos setores e serviços disponíveis nos Polos e na sede do Curso;
27. Supervisionar a bibliografia indicada para cada componente curricular, sua disponibilidade e utilização;
28. Estimular e promover, no decorrer do curso, palestras, projetos de extensão, seminários, congressos, cursos dentro e fora da instituição, assim como ciclos de debates, entre outros;
29. Acompanhar a execução da carga horária dos componentes curriculares, informando o diretor do ILEEL e ao CEaD de qualquer alteração;
30. Informar ao Colegiado e caso seja necessário ao Diretor do ILEEL e ao CEaD o não acesso dos professores e tutores ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) que acarretam prejuízo às atividades do curso;
31. Acompanhar, com os docentes e tutores a frequência dos estudantes pelo acesso ao AVA, prevenindo os possíveis abandonos do curso;
32. Acompanhar as atividades de tutoria relativas ao curso;
33. Coordenar as atividades relacionadas à realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), incluindo definição de orientadores e organização das bancas e trâmites internos da UFU;
34. Assessorar nas atividades de avaliação institucional, auxiliar a aplicação do processo avaliativo bem como repassar ao CEaD e à Comissão Própria de Avaliação (CPA), suas observações sobre os aspectos que possam contribuir para a melhoria do processo de avaliação e do próprio curso;
35. Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
36. Interagir com os coordenadores de curso UAB/UFU para facilitar a realização de propostas interinstitucionais;
37. Seguir as Diretrizes da Instituição e os critérios de qualidade do ensino superior avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES);
38. Organizar e manter a atualização de arquivo de documentos referentes às atividades de gestão administrativa, acadêmicas e didático-pedagógicas realizadas no curso;
39. Ser responsável pelas informações do curso a serem cadastradas no sistema e-Mec e pelas demais atividades decorrentes desse processo, como preenchimento do Formulário Eletrônico, elaboração de resposta a possíveis diligências, entre outras;
40. Orientar os estudantes sobre as formas e procedimentos para realização de aproveitamento curricular, entre outros, conforme regulamentação institucional específica;
41. Participar dos processos decisórios de seleção de docentes, tutores e discentes;
42. Dispender especial atenção aos novos docentes com informações sobre o curso, sobre os estudantes e sobre a instituição;
43. Formalizar junto à Direção do ILEEL as situações em desacordo com a legislação do serviço público ou educacional e regulamentos institucionais;
44. Seguir as normas da instituição no que concerne à abertura e/ou tramitação de processos, obedecendo às hierarquias estabelecidas, com despachos claros, objetivos, bem fundamentados, de modo a permitir melhor decisão final pelas instâncias superiores;
45. Promover o curso junto à comunidade acadêmica, aos ex-alunos e à comunidade externa, destacando a qualidade da instituição, a existência de processo de avaliação com participação dos estudantes e da comunidade externa, os diferenciais do curso em relação aos demais existentes e o resultados das avaliações externas;
46. Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;
47. Planejar e dialogar com os Polos UAB, Direção da Unidade e o CEaD a necessidade de insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso;
48. Verificar a existência da bibliografia básica e complementar do curso, encaminhando pedido de aquisição, quando necessário e;
49. Responder às demandas dos alunos com relação às questões burocráticas (atestados, documentos).

6. DO VALOR DA BOLSA

- 6.1. Coordenador de Curso I: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais ao coordenador com experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, nos termos da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023.
- 6.2. Coordenador de Curso II: valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais ao coordenador com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério, nos termos da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023.
- 6.3. De acordo com o Art. 5.º da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o acúmulo de pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei N.º 11.273/2006 e/ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq e FNDCE.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO

- 7.1. Constituem requisitos mínimos para a investidura na função oferecida, a serem devidamente comprovados, de acordo com a CAPES, no art. 4º e no Anexo da Portaria nº 183/2016:
 - 7.1.1. Coordenador de Curso I: no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior, fazendo jus a bolsa de R\$ 2.000,00 mensais.
 - 7.1.2. Coordenador de Curso II: no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério fazendo jus a bolsa de R\$ 1.550,00 mensais.
- 7.2. Para o efetivo exercício da função de coordenação de curso poderão participar do processo seletivo simplificado:
 - 7.2.1. Professor efetivo da UFU lotado no ILEEL, ofertante do curso;
 - 7.2.2. Aquele que possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda do curso (matutino, vespertino e/ou noturno);
 - 7.2.3. Aquele que possuir disponibilidade para participação em reuniões e atividades extraordinárias incluindo viagens aos Polos Presenciais de Educação a Distância em que o referido curso é ofertado.
 - 7.2.4. Aquele que possuir capacitação para atuação em EaD, com no mínimo de 40 horas de carga horária, ou experiência comprovada de 1 ano em EaD, como docente, tutor ou coordenador.
- 7.3. Não havendo candidatos que atendam à experiência exigida no Item 7.2.4, este não será utilizado como critério eliminatório.
- 7.4. O servidor da UFU não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença para se candidatar ao cargo de coordenador de curso.

8. DO CARGO, PERÍODO DE ATUAÇÃO

- 8.1. Cargo: Coordenador de Curso.
- 8.2. Descrição das atividades: coordenação das ações de ensino nos cursos de graduação a distância.
- 8.3. Atribuições do Coordenador de Curso: descritas no Item 5 deste edital.
- 8.4. Período de atuação: 2 anos podendo ser prorrogado por mais 2 anos, no caso de não haver demais candidatos classificados no período de vigência deste processo seletivo simplificado.

9. DAS INSCRIÇÕES - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. O período de inscrições consta no cronograma do ANEXO I deste edital.
- 9.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada por meio de envio para o e-mail ileel@ileel.ufu.br da TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA (ANEXO II) e do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III) devidamente preenchidos.
- 9.3. No FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO o candidato deve autodeclarar ter disponibilidade para a execução das atividades relativas ao cargo deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo simplificado descritas, além de atestar a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).
- 9.4. A inscrição realizada via e-mail ileel@ileel.ufu.br será a única modalidade aceita para participar da seleção à Coordenador de Curso neste edital.
- 9.5. O candidato que não apresentar todos os documentos no momento da inscrição será desclassificado.
- 9.6. Além dos Anexos II e III, o candidato deverá enviar para ileel@ileel.ufu.br os seguintes documentos:
 - 9.6.1. Todos os documentos comprobatórios dos itens de avaliação que foram preenchidos pelo candidato no ANEXO II para a análise e pontuação da produção acadêmica pela Comissão de Seleção;
 - 9.6.2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;
 - 9.6.3. Comprovante de vínculo ativo com o ILEEL-UFU (pode ser obtido via site de gerenciamento do servidor público federal: www.gov.br/sougov);
 - 9.6.4. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do candidato.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. A seleção do Coordenador de Curso será efetuada pela Comissão de Seleção definida em portaria expedida pelo ILEEL, mediante análise de experiência para atuar na função, conforme ANEXO II, sendo consideradas:
 - 10.1.1. Análise e pontuação da experiência acadêmica dos últimos 05 (cinco) anos do candidato, a contar da data de publicação do edital.
 - 10.1.2. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente pela pontuação obtida.
- 10.2.1. Como critério de desempate, será considerado o maior tempo de vínculo institucional UFU.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 11.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do CEaD (<https://www.cead.ufu.br>) e do Instituto de Letras e Linguística - ILEEL (<http://www.ileel.ufu.br>), conforme cronograma deste edital (Anexo I).
- 11.2. O coordenador de curso selecionado(a) deverá contatar a direção do CEaD, imediatamente a contar da publicação do resultado para preenchimento de documentos complementares destinados ao recebimento da bolsa CAPES/UAB.
- 11.3. Caberá à Comissão de Seleção o envio eletrônico dos registros de todos os atos administrativos referente ao processo de seleção do presente edital.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo simplificado constam no cronograma do edital (Anexo I).
- 12.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados para o e-mail ileel@ileel.ufu.br destinado à Comissão de Seleção do ILEEL, colocando no campo "Assunto" o título: RECURSO COORDENADOR DE CURSO – PROCESSO SEI Nº XXXXX.XXXXX/2023-XX - DOCUMENTO Nº XXXXXX" utilizando o Formulário de Recursos (Anexo IV).
- 12.3. Somente serão considerados válidos os recursos impetrados no modelo do Formulário de Recursos (Anexo IV), e que estejam devidamente assinados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

13.1. O Resultado Definitivo do processo seletivo simplificado será divulgado a partir da data prevista no Cronograma de Atividades deste vigente edital (Anexo I), disponibilizado nos sites do CEaD (<https://www.cead.ufu.br>) e do Instituto de Letras e Linguística - ILEEL (<http://www.ileel.ufu.br>), sendo apresentado documento homologado pelas assinaturas de todos os membros da Comissão de Seleção. Devendo ser detalhado os candidatos reprovados, aprovados, e a ordem de classificação decrescente, do primeiro ao último colocado, conforme a pontuação alcançada na seleção.

14. DA CONVOCAÇÃO/APRESENTAÇÃO DO(S) SELECIONADO(S)

14.1. O professor aprovado será nomeado por Portaria solicitada pelo ILEEL. A Portaria deverá ser encaminhada ao CEaD para cadastro do Coordenador nos sistemas da UAB para pagamento de bolsas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 15.1. Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, têm as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016.
- 15.2. Dentre as obrigações constantes no artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016, ressalta-se a prevista na alínea "g", a qual informa que o bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

16. DO DESLIGAMENTO

- 16.1. O Coordenador de Curso que solicitar desligamento, deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.
- 16.2. O Coordenador de Curso poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:
- 16.2.1. Término de contrato e não renovação;
- 16.2.2. Indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;
- 16.2.3. Desrespeito com colegas de trabalho e alunos;
- 16.2.4. Redução da demanda de atividades.

17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1. Este processo seletivo simplificado será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado, de acordo com os termos do art. 3º da Portaria CAPES nº 102/2019, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da instituição.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Ao se inscrever no processo seletivo simplificado, o candidato declara ter pleno conhecimento dos termos do presente Edital, da Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009 e suas atualizações, com as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, com a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, com a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, com Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2017, com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e com a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.
- 18.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações que prestar, bem como a autenticidade dos documentos que apresentar, sujeitando-se a qualquer momento, em caso de constatação de falsidade documental ou de informações, à exclusão da seleção ou ao desligamento do curso, sem prejuízo das consequências penais e civis incidentes.
- 18.3. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação nos sites do CEaD (<https://www.cead.ufu.br>) e do Instituto de Letras e Linguística - ILEEL (<http://www.ileel.ufu.br>), sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.
- 18.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.
- 18.5. A Direção do ILEEL poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.
- 18.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

ARIEL NOVODVORSKI
Presidente do Conselho do Instituto de Letras e Linguística
Portaria R.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Marcos Ribeiro, Coordenador(a)**, em 04/05/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Silva Pereira, Diretor(a)**, em 04/05/2023, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Diretor(a)**, em 04/05/2023, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4471882** e o código CRC **C1710926**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL/MEIO
Divulgação do Edital	10/05/2023 a 10/06/2023	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do Instituto de Letras e Linguística - ILEEL (http://www.ileel.ufu.br)
Período de Inscrições	11/06/2023 a 26/06/2023	E-mail: ileel@ileel.ufu.br
Homologação das inscrições	28/06/2023 a 30/06/2023	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do Instituto de Letras e Linguística - ILEEL (http://www.ileel.ufu.br)
Prazo Recursal contra a homologação das inscrições	01/07/2023 a 03/07/2023	E-mail: ileel@ileel.ufu.br
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	05/07/2023 a 07/07/2023	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do Instituto de Letras e Linguística - ILEEL (http://www.ileel.ufu.br)
Resultado preliminar	07/07/2023	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do Instituto de Letras e Linguística - ILEEL (http://www.ileel.ufu.br)
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar	10/07/2023 a 11/07/2023	E-mail: ileel@ileel.ufu.br
Resultado de recursos contra o Resultado Preliminar	12/07/2023 a 14/07/2023	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do Instituto de Letras e Linguística - ILEEL (http://www.ileel.ufu.br)
Resultado	17/07/2023	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do Instituto de Letras e Linguística - ILEEL (http://www.ileel.ufu.br)

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA
(Últimos 5 anos)

Nome do Candidato: _____

QUADRO DE PONTUAÇÃO				
ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO PONTUADO	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Experiência profissional Total: 50 pontos	1.1. Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	Por mês	1	10
	1.2. Coordenação de curso EaD.	Por mês	2	20
	1.3. Outras funções relacionadas com curso EaD (inclusive docência).	Por mês	1	10
	1.4. Coordenação de curso presencial.	Por mês	1	10
2. Atuação administrativa Total: 50 pontos	2.1. Presidente de comissão relacionada com cursos EaD.	Por comissão	1	10
	2.2. Participação em Colegiado ou NDE de cursos EaD.	Por mês	0,50	15
	2.3. Participação em comissão relacionada com cursos EaD.	Por comissão	1	5
	2.4. Presidente de comissão relacionada com cursos presenciais.	Por comissão	1	5
	2.5. Participação em Colegiado ou NDE de cursos presenciais.	Por mês	0,50	10
	2.6. Participação em comissão relacionada com cursos presenciais.	Por comissão	1	5
Total				100

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO

Nome completo: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Unidade Acadêmica da UFU: _____

____ Declaro disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo simplificado descritas.

____ Declaro ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848/1940 (Código Penal).

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado,

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone Residencial, Comercial e/ou Celular: _____

Justificativa – Fundamentação Teórica (máximo de 10 linhas):

Observações (máximo de 02 linhas):
